



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano VII - Edição nº 00172 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35651C61DA6C1DB458422364FD928368

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 003/2018
PORTARIA Nº 004/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018
PORTARIA Nº 005/2018 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Portaria



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PORTARIA Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO 1311/2012, NO QUE COUBER, AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º da Resolução 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os senhores **Joelson Vaz Bastos de Matos, Maria José Nogueira Lessa, Eder Rosa Mendes Bastos e Milton Damasceno Cirino**, para comporem a Comissão, destinada aos fins e providências estabelecidos pela Resolução 1.311/2012 de 29 de agosto de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Irecê(BA), 29 de novembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
PRESIDENTE – CDS DE IRECÊ

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

PORTARIA Nº 004/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.....

O Presidente da do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS, no uso de uma de suas atribuições legais, e tendo em vista às disposições contidas nas Resoluções emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, em especial a Resolução 1.310/2012;

RESOLVE:

Designar os Senhores, Joelson Vaz Bastos de Matos, Maria José Nogueira Lessa e Eder Rosa Mendes Bastos, para constituírem a comissão encarregada de proceder a verificação do SALDO EXISTENTE EM CAIXA/BANCOS na data de 31 de dezembro de 2018, bem como, determinar o destino dos recursos.

Gabinete da Presidência., em 29 de novembro de 2018

Elmo Vaz Bastos de Matos
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

Rua Mato Grosso, 51 – Centro – CEP 44900-000 – Irecê – BA – CNPJ: 12.265.004/0001-80
E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

PORTARIA Nº 005/2018 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista atender às disposições contidas na Portaria nº. 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Entidade, composta pelos seguintes servidores Joelson Vaz Bastos de Matos, Maria José Nogueira Lessa, Eder Rosa Mendes Bastos e Milton Damasceno Cirino.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- a) Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do CDS DE IRECÊ;
- b) Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- c) Promover o controle dos bens integrantes do acervo, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- d) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- e) Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- f) Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

Rua Mato Grosso, 51 – Centro – CEP 44900-000 – Irecê – BA – CNPJ: 12.265.004/0001-80

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- g) Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- h) Verificar a inservibilidade dos bens do CDS DE IRECÊ para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- i) Avaliar sucatas e reavaliar bens móveis pertencentes ao CDS DE IRECÊ para fins contábeis;
- j) Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Ato da Presidência;
- k) Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- l) Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens Imóveis, utilizando para isso formulário próprio e localização;

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os Bens Móveis e Imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê(BA)., 29 de novembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Rua Mato Grosso, 51 – Centro – CEP 44900-000 – Irecê – BA – CNPJ: 12.265.004/0001-80
E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com